



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DO CONTRATO

Fornecer cobertura de SEGURO DE VIDA PARA PESSOAS (ESTAGIÁRIOS DO TCE/RN), por Dispensa de Licitação em razão do valor fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização deste Tribunal de Contas do Estado do RN.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao considerarmos a importância estratégica e o compromisso desta Corte de Contas (TCE/RN) em zelar não apenas pelo cumprimento das normativas legais, mas também pelo bem-estar e segurança de seus colaboradores, torna-se fundamental a implementação de medidas que garantam a proteção financeira e o suporte adequado aos estagiários que desempenham um papel significativo no funcionamento desta instituição.

O seguro de vida para estagiários se apresenta como uma decisão prudente e responsável, alinhada aos princípios de responsabilidade social e cuidado com o capital humano.

### 3. ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S) DA CONTRATAÇÃO

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Seguro de Acidentes Pessoais:</b> Cobertura em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente e despesas médico-hospitalares resultantes de acidentes durante o exercício das atividades de estágio, inclusive no trajeto entre a residência e o local de trabalho. <b>Cobertura de Responsabilidade Civil:</b> Proteção contra danos involuntários causados a terceiros pelo estagiário, no exercício de suas funções ou fora do ambiente de trabalho, desde que relacionados ao estágio.	UND	100

### 4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o “menor preço” por item, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

### 5. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO



O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura, conforme art. 48, da circular Susep nº 667, de 04 de julho de 2022.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve ainda:

### **6.1 - Condições Mínimas de Cobertura:**

- a) - A apólice de seguro deverá garantir, no mínimo, a cobertura prevista na legislação vigente, conforme a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), ou outro regulamento aplicável.
- b) - A cobertura deverá ser válida em todo o território nacional.
- c) - O valor mínimo de cobertura por estagiário deverá ser de R\$ 13.915,30 (treze mil novecentos e quinze reais e trinta centavos) para cada uma das garantias exigidas (Morte Natural ou Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial e Despesas Médico-Hospitalares).

### **6.2 - Responsabilidades da Empresa Contratada:**

- a) - Emitir e entregar as apólices de seguro individualmente para cada estagiário, com as informações de cobertura detalhadas.
- b) - Garantir que todas as apólices estejam devidamente registradas e em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas.
- c) - Fornecer atendimento imediato e eficaz em caso de sinistro, assegurando que os estagiários recebam os benefícios de forma célere.
- d) - Disponibilizar uma central de atendimento 24 horas para suporte aos estagiários e ao Tribunal de Contas.
- e) - Enviar relatórios periódicos (mensais, trimestrais, ou conforme estabelecido no contrato) detalhando o status das apólices, sinistros ocorridos e resoluções.
- f) - Manter confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações relacionadas aos estagiários.
- g) - Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- h) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- i) - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- j) - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



- k) - Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- l) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** - O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021;
- 7.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 7.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5** - Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 8.1** - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 8.2** - **REGULARIDADE FISCAL:** **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3** - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **9. DA GARANTIA**

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 10 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Reginaldo Bandeira Jales Dantas**

Assistente Técnico Administrativo – CC4

Matrícula nº 10.101-0